

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Gabrielle Souza	Cristina Ferreira
Henrique A. F. Motta	Evelyn Castillo	Nicole Riente	Vivian S. de Araújo
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Patrícia Diogo	Augusto Acquarone
João Paulo Martins	Rafael Bandeira	Graziela Cruz	Wagner Rodrigues
Joselaine Maura Figueiredo	Fernanda Silveira	Jonatã T. Brandão Lima	Amanda Mendes
Marcelo Côco	Flávia Seixas	Roberta Marinho	
Fernando Barbosa	Natália Quirino	Amanda Silva	
Alessandra Modolo	Cecília Chequer	Tiago Stoler	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBIARA/GO.

Processo n.º 200804985183

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, empresa seguradora já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, que lhe promove **EUVANDER HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, à presença de V. Exa., requerer o que segue

DO PAGAMENTO REALIZADO PELA RÉ

Outrossim, simultaneamente, a ré, ora executada, peticionou ao Nobre Juiz, comprovando o pagamento dos honorários periciais no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, tendo sido realizado o pagamento junto ao Banco do Brasil, cujo informa o ID de depósito, comprovado pelo DJO anexo, conforme se constata nos inclusos documentos.

Salienta-se que o depósito realizado pela executada, encontra-se a disposição do Juízo desde 19/04/2011, depositado na conta judicial, assim, se constata há existência do pagamento em duplicidade nesta lide, referente a parte do valor da execução.

DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE

DA PENHORA ON LINE DETERMINADA PELO r. JUÍZO

Ilustre Julgador, cumpre informar, que, nos autos do processo em tela houve o bloqueio "on-line" das contas da Ré,

498518-86-2008-23 16/12/11 17:43 JUIZ 1 688

